

PROJETO DE LEI Nº 104 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar auxílio financeiro para a promoção “Raspe e Ganhe” da ACISAR/CDL de Arvorezinha e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica autorizada a participação financeira do Poder Executivo Municipal na promoção “Raspe e Ganhe”, promovida pela ACISAR/CDL de Arvorezinha, conforme minuta de convênio em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Para fins de custeio parcial das despesas com a promoção, o Poder Executivo Municipal repassará diretamente a ACISAR/CDL o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que, obrigatoriamente, deverá ser utilizado no custeio de despesas relacionadas à promoção, tais como propaganda, publicidade e confecção de material gráfico, com a devida comprovação por meio da prestação de contas.

Art. 3º. As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de deduções orçamentárias a seguir especificada:

	10 - Secretaria do Desenv. Econômico e do Planejamento	
	10.01 – Desenvolvimento e Planejamento	
	23 – Comércio e Serviços	
	691 – Promoção Comercial	
	096 – Promoção do Comércio	
	1.177002 – Contribuições a entidades com fins lucrativos	
3179	3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições	R\$ 10.000,00

Art. 4º. A ACISAR/CDL de Arvorezinha deverá efetuar prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização da campanha, acompanhado de cópia dos comprovantes das despesas, sob pena de devolução.

Parágrafo Único. A fiscalização da aplicação dos recursos concedidos através desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, ao 01 dia do mês de Novembro de 2017.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDUARDO DALL AGNOL

Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 104/2017

PROJETO DE LEI Nº 104/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar auxílio financeiro para a promoção "Raspe e Ganhe" da ACISAR/CDL de Arvorezinha e dá outras providências.

Tendo em vista o sucesso que tem sido as campanhas dos anos anteriores, onde o Município sempre firmou parceria, é de interesse do Poder Público participar novamente da Promoção ACISAR/CDL que tem por finalidade promover e estimular o incremento das vendas das empresas associadas, desenvolvendo o comércio local e conseqüentemente o aumento da arrecadação municipal com base nos impostos relacionados às vendas, já que a Promoção atrai além dos munícipes, pessoas de toda a região para realizarem suas compras no comércio de Arvorezinha.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

MINUTA DE CONVÊNIO

Os partícipes abaixo qualificados resolvem firmar o presente Convênio, doravante denominado **CONVÊNIO**, nas seguintes cláusulas e condições:

I – PARTÍCIPES

PRIMEIRA CONVENIENTE: Município de Arvorezinha - RS, com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 em Arvorezinha, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rogério Felini Fachinetto**, residente e domiciliado na Rua Carlos Scheffer, nº 558 – Centro - Arvorezinha - RS, inscrito no CPF sob o nº 486.850.890/34 e RG sob nº 1075141687, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

SEGUNDA CONVENIADA: Associação Comercial Industrial, Serviço e Agropecuária de Arvorezinha – ACISAR/CDL, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 315, em Arvorezinha- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.904.080/0001-06 neste ato representado pelo **Sr. Alan Giovani Fachi**, portador do CPF sob o nº. 986.979.600/10, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de auxílio financeiro para a promoção **“Raspe e Ganhe”** da ACISAR/CDL de Arvorezinha.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O Convênio determina ao **MUNICÍPIO** a sua parcela de colaboração na realização do evento previsto na cláusula primeira, mediante auxílio financeiro para fins de custeio parcial das despesas com a promoção, o Poder Executivo Municipal repassará diretamente a ACISAR/CDL o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que, obrigatoriamente, deverá ser utilizado no custeio de despesas relacionadas à promoção, tais como propaganda, publicidade e confecção de material gráfico, com a devida comprovação por meio da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALORES

O **MUNICÍPIO** repassará a Associação o valor limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o pagamento despesas relacionadas à promoção, tais como propaganda, publicidade e confecção de material gráfico.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, em até 90 (noventa) dias após a assinatura do convênio.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas acerca da aplicação do recurso repassado, a conveniada deverá apresentar relatório detalhados dos custos, despesas, com juntada das respectivas notas fiscais no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após o período de execução do convênio. A prestação de contas deverá ser apresentada de forma contábil, firmada pelo responsável pela execução do recurso, bem como responsável contábil, com inscrição no respectivo órgão de classe.

§1º A falta da prestação de contas no prazo estipulado implicará na devolução do valor repassado pelo conveniente, atualizado monetariamente pelo índice oficial de reajuste da poupança.

§2º A prestação de contas deverá ser encaminhada para o titular da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

§3º O saldo de recurso não utilizado deverá ser devolvido até o prazo final para a prestação de contas.

§4º Julgadas as contas e considerado não comprovada a correta utilização do recurso ou parte dele, o valor glosado deverá ser devolvido no prazo de quinze dias, a contar do recebimento de notificação.

CLÁUSULA SEXTA: DA COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A Coordenação das ações conjuntas para a viabilização da Promoção ficarão a cargo da **ASSOCIAÇÃO**, sendo responsabilidade da mesma a ocorrência de quaisquer imprevistos ou irregularidades na execução dos mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, por ato unilateral dos convenientes ou por descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

As partes estipulam que o gestor do presente convênio é o titular da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, devendo este prezar pelo efetivo cumprimento do celebrado e zelar pela correta aplicação de recursos.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e reconhecidas pelas testemunhas presenciais.

Arvorezinha, 01 de Novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ROGERIO FELINI FACHINETTO

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO ACISAR/CDL

ALAN GIOVANI FACHI

PRESIDENTE

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____